



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.762 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

**“Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Divino, e dá outras providências”.**

**A Câmara Municipal de Divino aprova:**

Art. 1º. – Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Divino, a partir de 1º de fevereiro de 2011, no percentual de 7% (sete por cento).

Art. 2º. – Os anexos I, II, III e IV da Lei nº. 1.441/98, alterada pela Lei 1.742, de 21 de maio de 2010, passam a vigorar com a nova redação dada por esta Lei.

Art. 3º. – O abono familiar por cada dependente com idade inferior a 14 anos passa a ser de R\$ 29,41 (vinte e nove reais e quarenta e um centavos) para quem percebe salário de até R\$ 573,58 (quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), e R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) para quem percebe salário de R\$ 573,39 (quinhentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos) até R\$ 862,11 (oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos).

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Divino, 21 de fevereiro de 2011.

*José Costa da Silva*  
**José Costa da Silva**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em: 21/02/2011  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.

*José Carlos A. Givisiez*  
Ass. do responsável  
**José Carlos A. Givisiez**  
Secretário de Adm. e Finanças